DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Contratos 2
Atos Administrativos 4
Convênios 4

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Errata

E R R A T A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público n.º 001/2019

Retificação da publicação em Diário Oficial Eletrônico da convocação de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, nas edições 1456 em 20/04/2022 e 1457 em 25/04/2022, para constar a classificação correta abaixo:

- **Edição 1456, de 20/04/2022:**

Classificação	Cargo	Nome
82	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Mariane Cristina Rocha
83	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Amanda Gabrieli Shibata
84	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Angelica Cristina Francisco De Paula Paizani
85	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Eduarda Dorcilei Da Silva
86	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Camila Gomes Teixeira Monteiro
87	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Natalia Kimura Barbosa
88	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Lucas Assis Alcantara Da Silva
89	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Laisa Lorana De Araujo
90	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Monise Cristina Rizzo
91	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Aline Cabral Bastos
92	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Eduarda Mantovani
93	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Beatriz Donadon Antonio Jose

- **Edição 1457, de 25/04/2022:**

Classificação	Cargo	Nome
94	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Mayara Izildinha Rodrigues Pitton
95	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Fernanda Luiza Palhares

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de abril de 2022.
Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal
José Antonio Zuntini
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 019/2022 – Edital nº 027/2022 – Processo nº 029/2022 – Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de agente redutor líquido de NOx automotivo–ARLA 32 em galões de 20 litros, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital. Empresa: Javert Antonio da Silva Eireli – Item: 1. Valor total: R$ 41.628,62.

Taquaritinga, 25 de abril de 2022.
Vanderlei José Máralém
Prefeito Municipal

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATO: 009/22 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: T. Duarte Costa da Silva – Balanças – OBJETO: aquisição de balança rodoviária eletrônica, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Municipais. ASSINATURA: 15/03/2022 – VALOR TOTAL: R$ R$ 75.166,67– Pregão Eletrônico nº 046/21.

CONTRATO: 011/22 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Construtora Batista dos Santos Ltda – Me. OBJETO: fornecimento de mão de obra e material para execução de Reabilitação e Requalificação de Espaço Urbano e Equipamento Público Comunitário, no município de Taquaritinga-SP e seu distrito, Guariroba, para urbanização de uma área vinculada à área de Intervenção 01, localizada no bairro Residencial Jardim Sobral I e ladeada pelas Ruas Antônio Sebastião Maria, Antônio Dantas e Antônio Basso e área de Intervenção 02, localizada na Praça José Pires Góes, s/n, no Distrito de Guariroba, inserido ao Contrato de Repasse nº 867339/2018 – firmado pelo Município de Taquaritinga com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, vinculado ao Programa 5300020180033 “Planejamento Urbano”– ASSINATURA: 11/04/2022 – VALOR TOTAL: R$768.583,32 – Tomada de Preços nº 004/22.

CONTRATO: 012/22 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Nicomed Comércio, Representação e Assistência Técnica de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda– OBJETO: fornecimento de aparelhos Pás de DEA, adulto e infantil, marca Zoll, para serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por um período de 12 (doze) meses – ASSINATURA: 18/04/2022 – VALOR TOTAL: R$ 184.385,00 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/22.

Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Contrato nº 082/20 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Pró-Saúde Treinamento em Segurança do Trabalho Ltda. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, por um período de 12 (doze) meses. Aditamento contratual em 20%, devido ao aumento da demanda de perícias trabalhistas contra o município. ASSINATURA: 18/04/2022 – Pregão Presencial nº 012/20.

Termo Aditivo nº 003 ao Termo de Contrato nº 024/19 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Paes & Moraes Assessoria e Consultoria Administrativa e Financeira LTDA-ME. OBJETO: acompanhamento e orientação dos trabalhos administrativos, constituída por profissional técnico especializado na área pública, com apoio técnico e operacional, pelo prazo de 12 (doze) meses. Prorrogação da vigência contratual a partir do dia 29/03/2022 até 29/03/2023. ASSINATURA: 28/03/2022 – Convite nº 002/19.

Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Contrato nº 005/20 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: RM Talarico Sistemas-ME. OBJETO: licença

de uso de um sistema integrado de gerenciamento em saúde pública e BI – Business Intelligence (plataforma WEB e MOBILE), incluindo a implantação, migração e/ou carga de dados (por digitação), customização, parametrização, suporte técnico online e presencial, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e/ou de ordem legal, disponibilização do mesmo na internet e treinamento de usuários. Prorrogação da vigência contratual de 13/02/2022 até 13/02/2023. ASSINATURA: 09/02/2022 – Pregão Presencial nº 049/19.

Termo Aditivo nº 004 ao Termo de Contrato nº 059/18 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Conam – Consultoria em Administração Municipal Ltda. OBJETO: prestação de serviços de licença de uso, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico de um Sistema Integrado de: Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil; Gestão de Folha de Pagamentos; Gestão Administrativa de Compras e Contratos; Gestão Administrativa de Patrimônio (Permanente e Almoxarifados); Gestão de Protocolo; Gestão Tributária; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços com BI; Certidões e Alvarás, Portal de Transparência e Acesso à Informação; Controle Interno, Ouvidoria e BI – Business Intelligence. Prorrogação da vigência contratual por um período de 06 (seis) meses, 08/03/2022 até 08/09/2022. ASSINATURA: 07/03/2022 – Pregão Presencial nº 056/17.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Convênios

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 139ª ZONA ELEITORAL, E O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA/SP

A UNIÃO, por intermédio do Juízo da 139ª Zona Eleitoral - Taquaritinga/SP, com endereço na Rua Barão do Triunfo nº 459 Sala 07 – Taquaritinga/SP, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Dra. Adriana Del Compari Maia da Cunha, Juíza Eleitoral, ora denominado CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA/SP, com endereço na Rua Romeu Mársico nº 200 – Taquaritinga/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Vanderlei José Mársico, Prefeito, doravante denominado CONVENIADO, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de estagiários para desenvolverem atividades no CONVENENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino superior, pelo CONVENIADO ao CONVENENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENENTE, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:

2.1.1 Um (01) estudante de instituição de ensino superior.

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Direito legalmente reconhecidos.

2.2.2. Encaminhar ao CONVENENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n. 11.788/2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.

2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENENTE.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo CONVENENTE para posterior envio ao CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3.1. Informar ao CONVENIADO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei n. 11.788/2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVENIADO.

3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8112/90.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008, e observar o quanto segue:

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o CONVENENTE e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.

3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.

3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

4.2. O chefe de cartório da zona eleitoral que receber o estagiário de Direito deverá possuir a mesma formação jurídica, ficando o Juiz Eleitoral designado como supervisor do estágio, caso aquele não seja Bacharel em Direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.

5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Araraquara/SP, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Taquaritinga, 12/04/2022.

Adriana Del Compari Maia da Cunha

Juíza Eleitoral

139ª Zona Eleitoral – Taquaritinga/SP

Vanderlei José Márcico

Prefeito Municipal

Município de Taquaritinga/SP

Testemunhas:

Nome: MARIO MASARO YAMADA JUNIOR

R.G.: 26.454.481-X

Assinatura: Mario Masaro Yamada Junior

Nome: MARCELLE SUGETA

R.G.: 66822233-8

Assinatura: Marcelle Sugeta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 01/2022

A) PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR:

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DO CURSO DE DIREITO

1.	Participar de atividades internas e externas relacionadas ao processo eleitoral, previsto na legislação pertinente e atender ao público nos limites da orientação repassada pelo supervisor.
2.	Auxiliar na elaboração, recebimento, protocolização e tramitação de documentos e peças processuais, bem como no recebimento de processos ou cargas com advogados, juiz e promotor.
3.	Auxiliar na triagem de processos e documentos recebidos, bem como na abertura e baixa de registros processuais.
4.	Conferir peças, publicações e prazos processuais, auxiliando na triagem e análise de tempestividade das petições protocolizadas
5.	Cadastrar processos e preparar autos para processamento e despachos em geral e auxiliar na classificação de assuntos processuais.
6.	Acompanhar e elaborar autuação, juntada, restauração, recebimento, andamento e expedição de processos e documentos, bem como analisar procurações e substabelecimentos a eles relativas.
7.	Auxiliar na elaboração de minutas de despachos, sob a orientação do supervisor e fornecer às partes, advogados e interessados, sob orientação do supervisor, informação sobre andamento processual, além de auxiliar no atendimento ao Juiz e Promotor Eleitoral.
8.	Auxiliar na análise de processos judiciais e administrativos e realizar acompanhamento do cumprimento de mandados, fazer carga e dar baixa nos respectivos livros.
9.	Arquivar e organizar processos e documentos diversos, em locais previamente autorizados e definidos, operarando os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados permitidos, na execução de suas atividades.
10.	Auxiliar nas atividades administrativas e processuais do cartório, realizando pesquisa jurisprudencial, doutrinária, de notícias e 16 legislações relacionadas ao processo eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

B) JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO:

B.1) A jornada de atividade em estágio dos estudantes de instituições de ensino superior será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto no artigo 10 da Lei nº 11.788/2008.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO Nº 04/2022
CONTRATO Nº 02/2022

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, ARTIGO 75º DA LEI FEDERAL Nº. 14.133 de 04/2021.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA ARRIMO CONTÁBIL EIRELLI, CONFORME ESPECIFICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICA

VALIDADE: 12 MESES

VALOR TOTAL: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

DATA ASSINATURA: 19/04/2022

MARCOS APARECIDO LOURENÇANO
PRESIDENTE

.....